



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 015/PMS/2017

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO-SC**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de **EDITAL DE CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e receberá os envelopes lacrados o Envelope Nº 01 – Habilitação e o Envelope Nº 02 – Proposta, para o objeto do presente Edital de Licitação até as **09h30min do dia 23 de fevereiro de 2017**, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, localizado no edifício sede da municipalidade, sito a Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC, a reunião para a abertura dos envelopes contendo "Documentação de Habilitação", será realizada na mesma data, 15 (quinze) minutos após o encerramento do horário para protocolo dos mesmos, na Sala de Licitações, estando em conformidade com as seguintes condições:

## 2 – OBJETO

O presente Convite visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

**Contratação de pessoa jurídica, para a Execução De Serviço de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR DA RUA DELAMOR O. OLIVEIRA, compreendendo uma extensão total de 79,77 M**, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas minuta contratual (Anexo I) e planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma-físico financeiro (Anexo II).

2.1 Do valor previsto: O **VALOR GLOBAL** estabelecido para a execução dos serviços será de **R\$ 54.938,99 (cinquenta e quatro mil onze reais e noventa e nove centavos)**

2.2 Do valor previsto: O **VALOR GLOBAL MÁXIMO** estabelecido para a execução dos serviços será de **R\$ 54.938,99 (cinquenta e quatro mil onze reais e noventa e nove centavos)**.

2.3 Não será considerada a proposta que apresentar valor superior ao valor máximo estabelecido no subitem 2.2.

## 3 – DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

## 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Os licitantes deverão apresentar na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Sangão, **até 15 minutos antes do horário previsto para a abertura deste**, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope Nº 01 a "HABILITAÇÃO" e no Envelope Nº 02 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**
- **CONVITE Nº 015/PMS/2017**
- **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
- **PROPONENTE**

Estado de Santa Catarina  
Município de Sangão  
Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão/SC – Fone/Fax: (48) 3656-3500  
Site: [www.sangao.sc.gov.br](http://www.sangao.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 015/PMS/2017

- ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
- CONVITE Nº015/PMS/2017
- DIA E HORA DA LICITAÇÃO
- PROPONENTE

4.2 - Serão exigidos para a participação no referido Convite, fotocópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

**4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia da cédula de identidade de todos os proprietários;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;ou
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;ou
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2015.;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**F.G.T.S.**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Estadual** emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou Sede da empresa licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Municipal** emitida pelo Município do domicílio ou Sede da empresa licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** conforme dispõe a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (emitida pela Justiça do Trabalho);

**4.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração de conhecimento da área, emitida pelo Proponente onde conste que visitou e vistoriou o local onde será executada a obra/serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.
- b) Certidão de Registro no CREA, (pessoa física/pessoa jurídica).
- c) Atestado de Capacidade Técnica (Documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa das atividades compatíveis com o objeto da licitação. Este documento deverá ser acervado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, caso contrário não será aceito).
- d) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da habilitação e da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil), o qual será



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 015/PMS/2017

obrigatoriamente o engenheiro preposto, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

- d.1- Cópia da carteira de trabalho e/ou ficha de registro de empregado (FRE) e/ou contrato de trabalho, que demonstrem a identificação do profissional, com visto do órgão competente; ou
- d.2- Cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma; e
- d.3- Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, deste mesmos responsáveis técnicos (engenheiro civil), qual comprove ter o mesmo se responsabilizado por execução de obra e de características semelhantes às do objeto deste edital.

4.2.4 – Declaração comprobatória do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o art. 27, V da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02, conforme **Anexo V** deste Edital.

4.2.5 – Declaração de inidoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste edital.

4.2.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no **momento do credenciamento**, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração (Anexo VII) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais; a **Certidão do Simples** extraída no site da receita federal e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.

4.2.6.1 – A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

4.3 – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a entrega dos envelopes de “documentos de habilitação” e “proposta de preços” mencionado no item 4.1 deste.

4.4 – A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as informações constantes da planilha para a cotação de preços anexa ao presente edital.

**4.5 – Na(s) sessão(ões) pública(s) pertinente(s) a referida licitação, far-se-á necessária a apresentação do credenciamento/procuração do representante de empresa que se fizer presente, outorgando-lhe poderes para representá-lo neste certame. Do contrário, os presentes serão considerados somente “assistentes”.**

## 5 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Estado de Santa Catarina  
Município de Sangão  
Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão/SC – Fone/Fax: (48) 3656-3500  
Site: [www.sangao.sc.gov.br](http://www.sangao.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 015/PMS/2017

5.1 - No julgamento das propostas, que será pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levar-se-ão em conta, no interesse público, as seguintes condições:

- a) **MENOR PREÇO**, desde que preencha as descrições constantes no objeto;
- b) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento;
- c) Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, inclusive impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas correlatas.

## 6 – FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

O MUNICÍPIO DE SANGÃO, através da Secretaria de Administração e Finanças, sito a Rodovia SC, 443, Km 02, Centro, fornecerá cópia do edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, qual seja das 8 horas às 13 horas.

## 7 – DOS PREÇOS

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico e financeiro na Lei Federal Nº 8.666/93, sendo previsto o valor global **R\$ 54.938,99 (cinquenta e quatro mil onze reais e noventa e nove centavos)**, conforme solicitação.

## 8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços é de **03 (três) meses**, contados da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

## 9 – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

9.1 As medições dos serviços efetivamente realizados, serão efetuadas entre os dias primeiro e último do mês. O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de cada adimplemento do Boletim de Medição.

9.2 As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

9.3 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

## 10 – VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## 11 – VIGÊNCIA DO PROCESSO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 015/PMS/2017

O presente processo terá vigência até **31/12/2017**, a contar da data de homologação deste, podendo haver prorrogação deste prazo na forma prevista da Lei Nº 8.666/93.

**12 – RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº: **07.02.1.011.4.4.90.51.00.00.00.00.0080. R\$ 54.938,99 (cinquenta e quatro mil onze reais e noventa e nove centavos**

**13 – DA RESCISÃO**

Para a rescisão do futuro contrato, aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14 – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna-SC, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa, com renúncia a qualquer outro.

**15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

Fazem parte deste Edital:

**ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL;**

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS;**

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;**

**OBS.: Todos os DOCUMENTOS do ANEXO II estarão disponibilizados em meio eletrônico.**

**16 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que será afixado Extrato do Edital no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO.

**SANGÃO (SC), 15 de fevereiro de 2017.**

---

**ANDERSON DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**

Estado de Santa Catarina  
Município de Sangão  
Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão/SC – Fone/Fax: (48) 3656-3500  
Site: [www.sangao.sc.gov.br](http://www.sangao.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 015/PMS/2017

MINUTA CONTRATUAL - ANEXO I AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 015/PMS/2017



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SANGÃO

CONTRATO Nº XXX/PMS/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANGÃO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELAS LEIS NºS 8.883 DE 08/06/1994, 9.032 DE 28/04/95, 9.648 DE 27/05/98 E 9.854 DE 27/10/99 E PELO ESTABELECIDO NO CONVITE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**Preâmbulo** 1. **CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.780.458/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Sr. **ANDERSON DE SOUZA**, Prefeito Municipal INTERINO, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo SSC de SC e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX.

2. **CONTRATADA:** A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **XXXXXXXXXXXX**, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXX** expedida pelo SSI de XX e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**.

3. **ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Convite Nº015/PMS/2017, de 15/02/2017 - Homologado em XX/XX/2017- Processo Administrativo Nº032/2017.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Contratual visa à Contratação de pessoa jurídica, para a Execução De Serviço de **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR DA RUA DELAMOR O. OLIVEIRA, compreendendo uma extensão total de 79,77 M**, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e Edital, estando também de acordo com a proposta da Contratada que independente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO

O valor Global do referido Contrato é de **R\$XXXXXX (XXXXX)**, eis que as despesas correrão por conta da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, através da seguinte classificação: **07.02.1.011.4.4.90.51.00.00.00.0080**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Estado de Santa Catarina  
Município de Sangão  
Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão/SC – Fone/Fax: (48) 3656-3500  
Site: [www.sangao.sc.gov.br](http://www.sangao.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 015/PMS/2017

O pagamento das faturas será efetuado em função dos serviços executados a cada período de 30 dias, comprovados através da respectiva medição, após fiscalização do **Setor de Planejamento**. A empresa apresentará a fatura da etapa efetivamente executada ao Responsável pelo Órgão de Fiscalização da Obra, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para aferição dos serviços faturados. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação. Após, a fatura será remetida ao Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração para elaboração dos atos necessários ao devido pagamento, em 10 (dez) dias, a contar da data de seu adimplemento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, ressalvados os casos de revisão para o equilíbrio econômico financeiro previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**INÍCIO:** Os serviços contratados terão início após o recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, que será expedida pela CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação do contrato.

**CONCLUSÃO:** O prazo para conclusão da obra será de **03 (três) meses**, contados do seu início.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante ficará obrigada a:

- a) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;
- b) efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste edital;
- c) designar a Comissão de Vistoria para o recebimento dos serviços;
- d) efetuar retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições contidas na OS/INSS/DAF Nº209/99.

##### II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa Contratada ficará obrigada a:

- a) executar os serviços cumprindo rigorosamente conforme estabelecido no Convite que originou este instrumento.
- b) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- c) fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- d) executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- e) fornecer todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- f) não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- g) responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- i) efetuar o pagamento das despesas referentes taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 015/PMS/2017

j) confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até **31/12/2017**, podendo ser renovado caso haja interesse das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2,0% (dois por cento) do valor da parcela, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.
- b) Multa de 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato, quando exceder o prazo para conclusão dos serviços.

No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

- 1) Multa de 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato, por inexecução total ou parcial.
- 2) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses.
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4) Não receberá nenhum pagamento pelos serviços executados, enquanto não tiver pago a multa imposta pela Contratante.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

A rescisão do Contrato poderá ser :

- a) Unilateral e restrita da CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes interessadas, com as duas testemunhas abaixo.

Sangão-SC, XX de XXXXXXXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**ANDERSON DE SOUZA**  
Prefeito Municipal Interino

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Estado de Santa Catarina  
Município de Sangão  
Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão/SC – Fone/Fax: (48) 3656-3500  
Site: www.sangao.sc.gov.br





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 015/PMS/2017**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Nº CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Nº CPF.:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 015/PMS/2017**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO E  
PROJETOS - ANEXO II AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº015/PMS/2017**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 015/PMS/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III AO EDITAL DE CARTA CONVITE  
Nº015/PMS/2017

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., a participar do Processo Licitatório, sob a modalidade **CARTA CONVITE Nº015/PMS/2017**, instaurado pela Município de Sangão.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de firmar declarações, formular propostas, e fazer verbalmente lances de preços, retificar a proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, acordar, discordar, transigir, retirar e receber documentação, inclusive podendo perceber intimações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar atas, contratos e propostas, pertencente a empresa, bem como praticar todos os atos itinerantes a este certame, agindo sempre em nome desta, praticando todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da empresa, com as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 015/PMS/2017

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO IV AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº015/PMS/2017



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SETOR DE PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA REFERENTE AO EDITAL DE CARTA CONVITE  
Nº015/PMS/2017

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório modalidade **CARTA CONVITE Nº015/PMS/2017** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que **visitamos e vistoriamos** o local onde será executada a obra/serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 015/PMS/2017

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO V AO  
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº015/PMS/2017

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC**

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade **CARTA CONVITE Nº015/PMS/2017**, e para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 015/PMS/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO VI AO EDITAL DE CARTA  
CONVITE Nº015/PMS/2017

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC**

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade **CARTA CONVITE Nº015/PMS/2017** que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 015/PMS/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO VII AO EDITAL DE  
CARTA CONVITE Nº015/PMS/2017

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC**

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade **CARTA CONVITE Nº015/PMS/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do contador da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)